



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 18.414.565/0001-80

**DECRETO Nº. 005/2024**

**“Edita o calendário dos feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo”.**

O Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal de 08.09.2020, e de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 9.093/1995,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

*12/02 - Segunda- feira Véspera de carnaval – Ponto facultativo*

*13/02 – Terça-feira Carnaval – Ponto facultativo*

*14/02 – Quarta-feira de Cinzas – Ponto facultativo*

*28/03 – Quinta-feira Santa – Ponto facultativo*

*29/03 – Sexta da Paixão – Feriado Nacional*

*21/04 – Domingo – Tiradentes - Feriado Nacional*

*01/05 – Quarta-feira - Dia do Trabalho – Feriado Nacional*

*30/05 – Quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal*

*31/05 – sexta-feira - Ponto facultativo*

*01/06 – Sábado – Comemoração do Aniversário da cidade – Feriado Municipal*

*24/06 – Segunda-Feira – São João - Feriado Municipal*

*07/09 – Sábado – Independência do Brasil – Feriado Nacional*

*12/10 – Sábado – Padroeira do Brasil - Feriado Nacional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 18.414.565/0001-80**

*28/10 – Segunda-feira – Servidor Público – Ponto Facultativo*

*02/11 – Sábado – Dia de Finados - Feriado Nacional*

*15/11 – sexta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional*

*20/11 – Quarta-feira – Dia Nacional de Zumbi e Consciência – Feriado Nacional*

*08/12 – Domingo – Padroeira da Cidade – Feriado Municipal*

*25/12 – Quarta-feira – Natal – Feriado Nacional*

**Art. 2º** - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG, aos 08 de janeiro de 2024.

**Márcio Ferreira Souto**  
**Prefeito**